



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02/94

EM 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES;

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29, inciso V, da constituição federal e, considerando o disposto da resolução de 01/89 de 07 de Março de 1989.

R E S O L V E:

ART. 1º) Fica a cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) da receita do município, para a remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

I- Parte fixa no valor de CR\$ 43.161,28

II- Parte variável de valor CR\$ 43.161,28

ART. 2º) A receita corresponde ao mês de Janeiro/94 é de CR\$: 18.990.964,74 (dezoito milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e secenta e quatro cruzeiros reais e setenta e quatro centavos) Este valor calculado em 5% (CINCO POR CENTO) equivale a CR\$ 949.548,24 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros reais e vinte e quatro centavos). Sendo que cada vereador receberá a quantia de CR\$ 86.322,56 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte dois cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos). Referentes ao mês de JANEIRO de 1994.

ART. 3º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara Municipal de Santana de Mangueira,
Paraíba, em 10 de Fevereiro de 1994



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Manguera 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO
JOSÉ FERREIRA FILHO